



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

O **Hospital Regional Ruy de Barros Correia** por ordem do seu Diretor Administrativo-Financeiro e Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Breno Moreira Fernandes, matrícula de nº 05725, designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará processo licitatório, na modalidade **Concorrência** (unicamente para fins de adequar o procedimento de seleção de fornecedor aos sistemas informatizados de compras disponíveis), na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Maior desconto linear sobre a totalidade dos itens da planilha orçamentária, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme documentos contidos nos autos deste Processo Administrativo, os quais tramitaram no SEI 2300000750.000085/2024-05 e SEI 2300000747.000148/2023-93

Este procedimento licitatório obedecerá às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ao disposto no Contrato de Gestão nº 001/2016, firmado entre Secretaria Estadual de Saúde - Governo do Estado de Pernambuco e Hospital Tricentenário qualificado como Organização Social de Saúde, para operacionalizar a gestão e executar ações e serviços de saúde no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, de acordo com a Lei Estadual nº 15.210/2013 e, de forma subsidiária, a Lei 14.133/2021.

Informações Preliminares

- Critério de Julgamento: **Menor Preço Global**
- Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**
- Modalidade: **Concorrência**

- Forma da Disputa: **Eletrônica**
- Permitida a participação de Consórcios: **Não**
- Benefícios da LC n.º 123: **Sim**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 13/06/2024 às 08:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (DISPUTA)	Dia 01/07/2024 às 12:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	Bolsa Nacional de Compras - BNC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	http://bnc.org.br/sistema/

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE ESTRUTURAL NAS LAJES E REFORMA DE TODO PRÉDIO DA EMERGÊNCIA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, localizado na Avenida Doutor Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Arcoverde/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, planilhas, projetos, que integram este instrumento, e demais anexos.**

2.2 DA PARTICIPAÇÃO

2.2.1 A participação nesta **Concorrência** está estabelecida conforme abaixo e Termo de Referência:

2.2.2 Não será permitida a participação de consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

2.2.3 Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobretudo a competitividade do certame.

2.3 QUANTO AO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO

2.3.1 O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.3.2 Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.3.4 Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico de Licitação ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 O credenciamento junto ao provedor da plataforma de licitação implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.3.6 Para fazer *jus* aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento na plataforma prevista acima.

2.3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no plataforma prevista acima durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo licitatório.

2.3.9. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,

ainda que por terceiros.

2.3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 NÃO PODERÃO CONCORRER À PRESENTE LICITAÇÃO:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 As empresas que não possuam, cadastro no sistema eletrônico de licitação indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.4.3 Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.4 As pessoas enquadradas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5 VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1 Após a fase de negociação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.5.2 Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

2.5.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



2.5.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::;>

2.6 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

2.6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados (a) ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico da plataforma dentro do processo licitatório em análise.

2.6.2 O Agente de Contratação julgará e responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.6.3 As respostas serão disponibilizadas na plataforma, até o dia anterior à data da abertura do certame.

2.6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6.5 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.6.6 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

2.7 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

2.7.1 Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio da plataforma de licitação supracitada com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.7.2 Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8 DAS DECLARAÇÕES:

2.8.1 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico de licitações:

2.8.2 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

2.8.3 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988;

2.8.4 Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.8.5 Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.8.6 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.8.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.8.8 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.8.9 Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.8.10 Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

2.8.11 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA INICIAL

3.1 A proposta, enviada exclusivamente através do sistema eletrônico, DEVERÁ conter os seguintes requisitos:

- a) O valor global, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- b) O licitante **deverá** informar em campo próprio do sistema eletrônico a **descrição dos serviços que estão sendo propostos (Informações Adicionais)** conforme consta no Termo de Referência. A proposta **neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação.**

3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de apresentação de propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada na plataforma de licitação sob comando do Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) Agente de Contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2 Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;
- b) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2.2.1 ETAPA COMPETITIVA

5.2.3 O(A) Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.2.4 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas informações preliminares.

5.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

5.3.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com prorrogações;

5.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.3.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

5.3.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.3.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.12. O critério de julgamento adotado será o Maior desconto linear sobre a totalidade

dos itens da planilha orçamentária, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

5.3.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4 DO EMPATE FICTO E DESEMPATE

5.4.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

5.4.2 Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) Agente de Contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico, da convocação para novo lance.

5.4.3 No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

5.4.4 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.4.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.7 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme o § 9º e 9ºA, do já citado art. 3º da LC 123/06, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 DA NEGOCIAÇÃO

5.5.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Edital.

5.5.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico de licitação, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.5.5 O sistema eletrônico de licitação atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

5.5.6 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.7 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de



juízo da proposta.

5.6 PROPOSTA FINAL

5.6.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

5.6.1.1 Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com sua planilha orçamentária, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a sua convocação, com as seguintes exigências:

a) Identificação da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, endereço eletrônico), e inscrição estadual e/ou municipal, número do processo e do Concorrência Eletrônica, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, ser digitada em papel timbrado, com suas páginas numeradas sequencialmente, datada e assinada por representante legal do licitante, assinada na folha do Termo de Proposta e demais conjuntamente por profissional com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66 no caso de engenheiro e pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador com a identificação, este devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos, devendo este último vir por extenso, e ainda deve ser acompanhada da planilha e demais anexos **no formato EXCEL**, conforme **Anexo “B”** e demais.

b) Planilha com orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e totais, em algarismos, **com no máximo duas casas decimais, utilizando para tanto a função “TRUNCAR”**, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária elaborada pelo Hospital Regional Ruy de Barros Correia (**Anexo “B”**), devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

c) A proposta deverá conter todos os preços unitários com todos os custos, incluindo materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância

dos mesmos, até a sua conclusão; Prazo de validade da proposta indicado expressamente, o qual não poderá ser **inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação das propostas, e o prazo de execução da obra conforme Termo de Referência;

d) Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços dentro do prazo fixado para realização dos mesmos, modelo referido no **Anexo “C”** deste Edital, indicando os valores e prazos mensais e total.

e) Apresentar a composições de preços unitários de todos os itens, composição de encargos sociais e a Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, este último em conformidade com o modelo constante do **Anexo “D”** deste Edital, adotados na formulação da proposta;

e.1) **Deverá** ser apresentada pela licitante **Declaração** informando a sua **opção pela desoneração ou não da folha de pagamento**, quando da formulação de sua **proposta de preços**;

e.2) As empresas **optantes pelo Simples Nacional** devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

e.3) As empresas sujeitas à apuração pelo **regime do lucro real**, deverão apresentar planilha, com média dos últimos doze meses, das alíquotas efetivas do PIS e COFINS e relatório com recibo de entrega à Receita Federal da Escrituração Fiscal Digital – EFD das contribuições.

e.4) As alíquotas de tributos cotadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

e.5) O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra.

f) Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebrados entre entidades sindicais patronal e de empregados na cidade de Arcoverde/PE, (local de realização da licitação e da prestação dos serviços) e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o Imposto Sobre Serviços – ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na cidade de

Arcoverde/PE.

g) Todas as folhas da proposta, planilha de preços, composições de preços unitários e bem como o Cronograma Físico-Financeiro deverão estar assinados por profissional da empresa proponente, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66, no caso de engenheiro.

5.6.1.2 As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários apresentadas pelas licitantes, serão analisadas pela equipe técnica do Hospital

5.6.1.3 As Planilhas Orçamentárias, composições de preços unitários, BDI e Encargos Sociais, ou qualquer outro documento solicitado que estejam no formato Excel, não poderão estar protegidos ou bloqueados, a fim de facilitar a análise da área técnica do Hospital.

5.6.1.4 Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em caso de divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

5.6.1.5 Havendo erro de cálculo, Agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado.

5.6.1.6 No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos preços unitários, prevalecerão os de menor valor, desde que estes possam ser confirmados através dos valores dos itens contidos na composição.

5.6.1.7 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão, na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

5.6.2 Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Agente de Contratação poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade.

5.6.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será pelo menor **preço do valor global, cujo valor máximo é R\$ 766.102,46 (Setecentos e sessenta e seis mil , cento e dois reais e quarenta e seis centavos)**;

6.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.3 O valor deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro;

6.4 Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei nº. 14.133/2021, e ainda o disposto nos subitens seguintes. **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) Ultrapassarem o valor máximo definido ou ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente; Considerar-se-á inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, art. 59 da lei 14.133/2021.

a.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

a.2) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Não atenderem às exigências de proposta final requeridas por este edital;

- c) que contiverem vícios insanáveis;
- d) As propostas que apresentarem preço global, e preços unitários, já acrescido do BDI, superiores aos constantes do orçamento estimado (**Anexo “D”**) preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital.
- d.1) São restritos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo (relevância econômica) do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- e) As propostas que não obedecerem às especificações e quantidades dos serviços constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo Hospital Regional Ruy de Barros Correia (**Anexo “B”**), ou ainda excluïrem ou não considerarem no valor global algum item da Planilha Orçamentária, exceto quando o ajuste não oferecer prejuízo à administração;
- d) As propostas que deixarem de apresentar composição de custos unitários, composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas e composição de encargos sociais, serão solicitados os respectivos documentos. O não envio dos documentos no prazo solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão ensejará a desclassificação da licitante.
- e) Em relação às propostas que apresentarem a composição de custos unitários, composição do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas, composição de encargos sociais e cronograma físico- financeiro de maneira incompatível ou inconsistente, ou ainda, apresentando divergências entre o BDI adotado e os encargos sociais, será solicitado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão a sua correção.
- f) O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

6.5 No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6 Caso o Licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo Licitante para apresentar sua proposta nas

mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

6.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), emitida em

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

7.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou

sede do licitante, considerando-se que:

- a) Os licitantes com domicílio ou sede no Município de Arcoverde/PE deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura de Arcoverde.
- b) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentara prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários).
- c) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrições como contribuintes do Município de Arcoverde, deverão apresentar a prova da regularidade municipal na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.

7.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos das Portarias MF nºs 358/2014 e nº 443/2014, e alterações, podendo ser obtida em

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;);

7.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, podendo ser emitido em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

7.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, podendo ser emitida em <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.2.7 Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

- a) Caso a sede do licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1º e/ ou 2º instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela (s), do item anterior.
- b) Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

7.1.3.2 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

7.1.3.2.1 Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei 10.406/2002), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.1.3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.2.4 Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê a Lei 6.404/76 em seu artigo 176 e o CPC 26. Ressaltando, que

no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o disposto no §2º da respectiva Lei.

7.1.3.3 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.1.3.4 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.3.5 As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

7.1.3.5.1 Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei 6.404/76 e alterações;

7.1.3.5.2 As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis.

7.1.3.5.3 Elaboradas de acordo com as alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei 11.638 de 28/12/2007.

7.1.3.6 A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

7.1.3.7 Considera-se de grande porte, para fins exclusivos do que estabelecem os subitens a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 11.638/2007.

7.1.3.8 As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei nº 11.638/2007 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício de 2022 e 2023**, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte.

7.1.3.9 Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.



7.1.3.10 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.979/2013 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

7.1.3.11 As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei nº 6.404/76 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

7.1.3.12 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

7.1.3.13 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{Ativo Total}$$

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.1.3.13.1 Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve.

7.1.3.13.2 De forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

7.1.3.13.3 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

7.1.3.13.4 O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de **R\$ 766.102,46 (Setecentos e sessenta e seis mil , cento e dois reais e quarenta e seis centavos).**

7.1.3.13.5 Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

7.1.3.14 A comprovação de patrimônio líquido ou capital social deverá ser de mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.3.15 A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

7.1.4.1.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no que competir.

7.1.4.1.1.1 Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em

favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo consideradas de relevância técnica e valor significativo de 50% dos quantitativos do objeto do presente Edital: O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) Deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Nome do Responsável Técnico;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza das obras/serviços);
- Especificação das atividades desenvolvidas;
- Período de execução (**data de início e término da execução**).

7.1.4.1.1.2 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra;

7.1.4.1.1.3 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas;

7.1.4.1.2 Apresentar Relação da Equipe Técnica de nível superior que participará dos trabalhos, devendo constar o número do CREA e/ou CAU, no que competir para a realização do objeto do Termo de Referência.

7.1.4.1.3 Declaração que os responsáveis técnicos e profissionais de nível superior, indicados deverão participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela equipe técnica do Hospital Regional Ruy de Barros Correia.

7.1.4.1.4 Declaração formal emitida pela licitante da disponibilidade de instalações, aparelhamentos, equipamentos e de pessoal técnico, necessários para execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência devendo os equipamentos estarem perfeitas condições de uso quando da contratação;

7.1.4.1.5 Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, máquinas e pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

7.1.4.1.6 Declaração formal emitida pela licitante que analisou as **concepções das peças técnicas (projetos e orçamentos)** e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços;

7.1.4.2 Não serão aceitos atestados ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

7.1.4.3 DA VISTORIA TÉCNICA

7.1.4.3.1 A vistoria técnica poderá ser realizada até o último dia útil antes da licitação por um responsável técnico (**ENGENHEIRO CIVIL**) da empresa registrada no CREA, devendo ser agendada no Departamento de Engenharia e Manutenção do Hospital, através do telefone (81) 3231-1712 no horário de 8:00 às 12:00/ 14:00 às 16:00 horas, mediante disponibilidade de agenda da Engenharia.

7.1.4.3.2 O Atestado de Vistoria será fornecido pela equipe técnica do Hospital, em nome da licitante, constando que a empresa, através do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) por ela designado legalmente, constando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, **conforme modelo constante do Anexo “H”**, tomando conhecimento de todos os aspectos físicos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

7.1.4.3.3 A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho (registrado no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro de Quitação, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou ainda mediante apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços firmado sob a égide da legislação civil. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66;

7.1.4.3.4 O(s) profissional(ais) referido(s) no **subitem 7.1.4.1.1.2** deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) da obra, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

7.1.4.3.4.1 Faculta-se à empresa, a substituição do Atestado de Vistoria por uma Declaração formal, assinada pelo representante responsável da empresa, sob as

penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras. A empresa que optar pela NÃO realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços, **conforme anexo "I"**.

7.2 OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.2.1 No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão, exceto o exigido no **subitem 7.1.3.1**.

7.2.4 Para efeito do benefício previsto de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição e como também a declaração solicitada no **subitem 2.8.11**.

7.2.4.1 Havendo restrição alguma na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.2.7 A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

7.2.8 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico de licitação para verificar se foi declarado o vencedor.

7.2.9 SUBCONTRATAÇÃO

7.2.10 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

7.2.11 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a) serviços civis;
- b) demolições;
- c) pintura;
- d) transporte de equipamentos;
- e) comissionamento e;
- f) análise e reforço estrutural.

7.2.12 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.13 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2.14 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.2.15 Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, conforme legislação aplicável.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.3 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.5 Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.6 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.10 A propositura do recurso ensejará a suspensão do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.



7.13 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O Agente de Contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à Diretoria Geral da Unidade para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Homologado o processo, a o Hospital convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará(ão) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços serão executados com o objetivo de realizar a **OBRA DE REFORÇO ESTRUTURAL NAS LAJES E REFORMA DE TODO PRÉDIO DA EMERGÊNCIA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA**, localizado na Av. Doutor Agamenon Magalhães, S/N, Centro– Arcoverde-PE.

11.2. O prazo para execução do objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida pelo departamento de engenharia e manutenção do Hospital Regional Ruy de Barros Correia mesmo, para tal a empresa contratada deverá entregar a contratante a(s) anotação (ões) de responsabilidade técnica – ART, conforme reza o Art. 3º, da Resolução nº 425/98 do CONFEA: "nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente anotação de responsabilidade".

11.3. A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

a) A utilização de Diário de Obra, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da Ordem de Serviço;

b) A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição;

c) A presença constante de profissional de nível superior (engenheiro civil) na obra, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra.

11.5. O horário para o desenvolvimento dos serviços é definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

11.6. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no diário da obra;

11.7. Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela Superintendência de Engenharia e Manutenção.

11.8. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, a empresa será desclassificada quanto ao julgamento;

11.9. O prazo previsto neste edital poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração da Superintendência de Engenharia e Manutenção;

11.10. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse do Departamento de Engenharia e Manutenção, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as participantes classificadas, por igual prazo, no mínimo;

11.11. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contado do termo de recebimento definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

11.12. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto neste edital ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital Regional Ruy de Barros Correia ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do **item 12.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5 As sanções previstas nas alíneas d” e “e” do **item 12.1** também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

12.6 Ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital Regional Ruy de Barros Correia, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI, o cometimento de crime fiscal ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.7 Com referência à sanção de que trata na alínea “b” do **item 12.1**, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher o valor estadual devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa de que trata na alínea “b” do **item 12.1**, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

13.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 Reserva-se ao Hospital Regional Ruy de Barros Correia o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/21.

14.2 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

15. DOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos do 27º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de nº 001/2016.

15.1.1 O valor estimado para o objeto desta licitação pelo Hospital Regional Ruy de Barros Correia é de **R\$ 766.102,46 (Setecentos e sessenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos)**, já acrescidos dos BDI's correspondentes à soma dos itens constantes na Planilha Orçamentária.

15.1.2 **Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

- a) **ANEXO "A" - MINUTA DE CONTRATO;**
- b) **ANEXO "B" - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇO;**
- c) **ANEXO "C" - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM PREÇO;**
- d) **ANEXO "D" - MODELO QUADRO DEMONSTRATIVO DO BDI;**
- e) **ANEXO "E" - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA;**
- f) **ANEXO "F" - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA;**
- g) **ANEXO "G" - PROJETOS;**
- h) **ANEXO "H" - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO) ;**
- i) **ANEXO "I" - DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO VISTORIA .**

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A fiscalização e a gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento conforme termo de referência.

16.2 É facultado ao(à) agente de contratação(a) ou autoridade superior, em qualquer

fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11 O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

16.12 A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Hospital Regional Ruy de Barros Correia – HRRBC, reclamações ali não registradas.

16.13 A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

16.14 A Contratada deverá confeccionar e colocar, às suas expensas, 01 (uma) placa

indicativa da obra placas indicativas da obra, conforme modelo padrão fornecido pelo Contratante.

16.15 As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do Projeto.

16.16 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

16.17 Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento.

16.18 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

16.17 A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 1 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

16.18 A Contratada reconhece o direito do Hospital Regional Ruy de Barros Correia – HRRBC de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

16.19 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Hospital Regional Ruy de Barros Correia – HRRBC ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o hospital de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

16.20 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2016, bem como, a Lei Estadual nº 15.210/2013 e, de forma subsidiária, a Lei 14.133/2021.

Arcoverde, 12 de Junho de 2024.

Breno Moreira Fernandes
Agente de contratação
Hospital Regional Ruy de Barros Correia